

TERMO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026

Objeto: aquisição de veículo tipo van para transporte sanitário eletivo.

O MUNICÍPIO DE CRUCILÂNDIA/MG, por intermédio da Pregoeira/Agente de Contratação, considerando a decisão proferida sobre a impugnação apresentada pela empresa CMD Car, torna pública a presente retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 53/2026, para adequar as disposições sobre subcontratação parcial e redesignar a sessão pública, nos termos seguintes.

1. DA RETIFICAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES SOBRE SUBCONTRATAÇÃO

1.1. O item 15.1 do Termo de Referência passa a vigorar com a seguinte redação:

“15.1. Será admitida, mediante prévia e expressa autorização da Administração, a subcontratação parcial exclusivamente da etapa de complementação, encarroçamento, implementação ou transformação/adaptação do veículo necessária à obtenção da configuração final especificada no Termo de Referência. A subcontratação integral do objeto e a cessão total do contrato permanecem vedadas.”

1.2. A Cláusula 4.1 da minuta contratual passa a vigorar com a seguinte redação:

“4.1. Será admitida, mediante prévia e expressa autorização da Administração, a subcontratação parcial exclusivamente da etapa de complementação, encarroçamento, implementação ou transformação/adaptação do veículo necessária à obtenção da configuração final contratada. É vedada a subcontratação integral do objeto e a cessão total do contrato.”

1.3. O item 11.8 da minuta contratual passa a vigorar com a seguinte redação:

“11.8. É vedada a cessão total do contrato e a subcontratação integral do objeto. A subcontratação parcial da etapa de complementação, encarroçamento, implementação ou transformação/adaptação do veículo somente será admitida nas condições previstas na Cláusula Quarta, mediante prévia e expressa anuência do Contratante. Autorizada a subcontratação, a Contratada permanecerá integralmente responsável por todas as obrigações contratuais e legais decorrentes da execução.”

1.4. A autorização deverá ser obtida antes do início da parcela subcontratada. Para instruir o pedido, a Contratada deverá identificar a empresa executora e apresentar documentação suficiente para comprovar sua regularidade e capacidade técnica compatível com a etapa atribuída, bem como os certificados, homologações e documentos exigíveis para a configuração final do veículo, inclusive CAT, CSV ou documentos equivalentes, quando aplicáveis. A Administração poderá solicitar esclarecimentos e documentos complementares, observada a legislação vigente.

1.5. A subcontratação autorizada não estabelecerá vínculo contratual entre a Administração e a subcontratada e não afastará nem reduzirá a responsabilidade da Contratada principal pela entrega do objeto, conformidade técnica, segurança, regularidade documental, garantia, prazos, qualidade e atos praticados pela subcontratada.

2. DA REDESIGNAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A sessão pública do Pregão Eletrônico nº 53/2026 fica redesignada para 06 de novembro de 2026, às 14h00, horário de Brasília, por meio do sistema eletrônico LICITAR DIGITAL.

2.2. Em razão da alteração das condições do edital, a retificação será divulgada pelos mesmos meios utilizados para a publicação original, com reabertura integral do prazo para apresentação das propostas, observado o prazo mínimo legal aplicável, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Edital, do Termo de Referência, da minuta contratual e do Termo de Retificação anteriormente publicado que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento.

3.2. Em caso de divergência entre as disposições anteriores sobre subcontratação e a redação deste Termo, prevalecerá a redação ora estabelecida.

Publique-se. Dê-se ciência aos interessados.

Crucilândia/MG, 21 de outubro de 2026.

Pregoeira

Município de Crucilândia/MG